



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.402/2017

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS, AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR O CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.083/2013, que dispõe sobre a criação de vagas para estagiários e autoriza o executivo a assinar convênio, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no Município de Água Branca o Programa de estágio para estudantes do ensino médio, técnico e superior.

Parágrafo único: Fica definido o número de até 70 (setenta) vagas para estagiários, para atuarem em órgãos da administração pública municipal".

Art. 2º - São mantidos todos os demais dispositivos da Lei nº 1.083/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES 25 de abril de 2017.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal